

NORMAS PARA O EXAME DE LINGUA ESTRANGEIRA

Resolução nº 01/2011 da CPG/FE que estabelece as normas para a elaboração da prova e época para o exame de Língua Estrangeira no PPGE-FE.

Art. 1º- O Programa de Pós-graduação em Educação, em cumprimento à determinação do Regulamento do PPGE/Unicamp, desenvolverá no seu primeiro semestre letivo o Exame de Proficiência de Línguas, sendo obrigatório uma língua para o mestrado e duas para o doutorado.

Art. 2º- Os alunos deverão se inscrever manifestando o interesse em uma das seguintes línguas estrangeiras apresentadas para exame: alemão, espanhol, francês, inglês e italiano.

Parágrafo 1º – Para os alunos estrangeiros, é vetado o exame na língua materna do aluno bem como na língua portuguesa.

Art. 3º- A prova constará de um texto da área de educação, com no máximo quatro (4) páginas, e será dividida em duas partes, com mesma ponderação: a) tradução de parágrafos, previamente indicados na proposta do exame e b) questões interpretativas sobre o texto.

Art. 4º- A correção da prova será feita com base no conceito “aprovado” “reprovado”, devendo ser realizada no prazo de 45 dias após o exame.

Art. 5º- O aluno reprovado terá apenas mais uma oportunidade de se inscrever no ano seguinte, levando em conta o disposto nos artigos 1º e 2º desta resolução.

Parágrafo único - Conforme Art. 42 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp, o aluno que for reprovado pela segunda vez no exame de proficiência em língua estrangeira terá sua matrícula automaticamente cancelada.

Art. 6º - O aluno poderá solicitar, em março de cada ano, após ingresso no programa, a convalidação da proficiência em língua estrangeira já obtida em outro Programa de Pós-Graduação credenciado pela Capes, ou no mestrado, para o caso dos doutorandos.

Parágrafo 1º – Serão também aceitos, para convalidação, certificados de proficiência em Língua Estrangeira obtidas em Instituições reconhecidas internacionalmente ou no CEL (Centro de Ensino de Línguas) da Unicamp.

Art. 7º - A elaboração, a aplicação e a correção do exame de proficiência é de responsabilidade da Comissão de Línguas, a qual é composta por professores do PPGE/Unicamp que possuem sólido domínio em uma das línguas: alemã, espanhola, francesa, inglesa e italiana. Esta Comissão é nomeada pela CPG.

Esta resolução passará a vigorar a partir de 04 de maio de 2011, data de sua aprovação pela CPG do PPGE/Unicamp.



Prof. Dr. Dario Fiorentini
Presidente da CPG
Coordenador do PPGE/Unicamp